



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 039, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 011,
DE 07 DE ABRIL DE 2022, que Institui a Política de
Acompanhamento de Egressos da Universidade
Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

A CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS, ASSESSORA AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação extraída da sua 56ª Reunião Ordinária, realizada no dia 1º de outubro de 2026, homologada na 68ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário, realizada no dia 8 de outubro de 2026; e considerando o disposto pelo DECRETO Nº 12.002, DE 22 DE ABRIL DE 2024, da Presidência da República, que Estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos, resolve:

Art. 1º A RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 011, DE 07 DE ABRIL DE 2022, que Institui a Política de Acompanhamento de Egressos da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º A Política de Acompanhamento de Egressos será executada por 02 (duas) Comissões de Acompanhamento de Egressos:

§1º A Comissão Permanente de Acompanhamento de Egresso dos cursos de Graduação será composta por um representante de cada um dos seguintes setores, órgãos colegiados institucionais, e categorias:

.....
II – (Revogado);
.....

VII – (Revogado);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

.....

IX – (Revogado).

§2º O Acompanhamento de Egressos dos Programas de Pós-Graduação será realizado pela Comissão de Autoavaliação da Pós-Graduação, instituída no Regulamento da Autoavaliação Institucional dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFOB.

§3º As Comissões de Acompanhamento de Egressos deverão elaborar regulamento interno para seu funcionamento. (NR)”

“Art. 7º (Revogado).”

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 011, DE 07 DE ABRIL DE 2022:

I - os incisos II, VII e IX do art. 6º; e

II - o art. 7º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 19 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Data: 07/10/2026 18:53:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos
Estudantis e Ações Afirmativas

Documento assinado digitalmente
gov.br JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
Data: 15/10/2026 08:34:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
Presidente do Conselho Universitário